
EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2013.

TIPO: Melhor Técnica.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8, de 21 de janeiro de 2013.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 com alterações e Lei Federal nº 12.232/2010.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade e propaganda para a Câmara Municipal de Americana, para fins de divulgação de projetos, programas, serviços, campanhas e outras ações de caráter educativo, informativo e de orientação social.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS ENVELOPES DE NºS 1 e 3:

19 (dezenove) de agosto de 2013, às 9h30min.

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Americana, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, torna pública a abertura desta licitação, sob a modalidade Concorrência, do Tipo Melhor Técnica, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, pela Lei Federal nº 12.232/2010 e pelas disposições deste Edital e demais anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1. Entrega dos Envelopes

Os envelopes contendo as propostas técnicas e de preços (**Envelopes de nºs 1, 2, 3 e 4**) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Americana **às 9h30min do dia 19 (dezenove) de agosto de 2013**. Após declarada encerrada a fase de credenciamento/recebimento de propostas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações não serão aceitos demais envelopes de empresas licitantes retardatárias. Os envelopes contendo a documentação para habilitação (**Envelope nº 5**), somente serão recebidos após o julgamento final das propostas, de acordo com o inciso XIX, do item 15.4 deste Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação, do tipo “melhor técnica”, tem por objetivo a contratação de agência para prestação de serviços de publicidade e propaganda para fins de divulgação de projetos, programas, serviços, campanhas e outras ações da Câmara Municipal de Americana, de caráter educativo, informativo e de orientação social.

2.1.1. Os serviços a serem contratados, observado o *Briefing* contido no Anexo I, abrangem:

- a) Supervisão dos serviços de distribuição e veiculação de campanhas e peças publicitárias de utilidade pública e institucional;
- b) Controle e aferição de resultados de campanhas e peças publicitárias realizadas;
- c) Elaboração e criação de logotipos, campanhas, manuais informativos e de outros elementos de identificação e fixação de programação visual, quando solicitado;
- d) Supervisão de serviços terceirizados e coordenação das demais atividades necessárias para a melhor divulgação dos atos da Câmara Municipal de Americana;
- e) Demais iniciativas no campo da publicidade e da propaganda, quando solicitado.

3. VALOR ESTIMADO E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor anual estimado do contrato será de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**, consignado no orçamento da Câmara Municipal de Americana, através da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO 1: 01.02 01.031.00872101 - 3.3.90.39.00 - Publicidade Institucional/Câmara.

DOTAÇÃO 2: 01.02 01.031.00942106 - 3.3.90.39.00 - Publicidade de Utilidade Pública/Câmara.

3.2. O valor anual estimado do contrato constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Câmara Municipal de Americana obrigada a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo a licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

3.3. O valor anual será dividido em vários serviços que ocorrerão durante o ano, de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara, podendo haver acréscimos ou supressões nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

3.4. O valor dos serviços será orçado pela licitante a cada campanha, em função dos respectivos custos, obedecendo-se rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, estabelecidos pela Tabela de Custos Referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo (SINAPRO-SP), que segue rigorosamente as Normas Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), tendo como referência o que estabelecem os seus itens 3.4 a 3.6, 3.10 e 3.11, e respectivos subitens, bem como a Legislação da Indústria de Propaganda, Lei Federal nº 4.680/65 e Decretos nºs 57.690/66 e 2.262/97, e deverão ser submetidos à apreciação da Coordenadoria de Comunicação desta Câmara, que decidirá quanto à sua aprovação.

3.5. A remuneração da licitante se dará pela cobrança dos honorários definidos na proposta comercial, que deverá ter sua elaboração baseada na Tabela de Custos Referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo (SINAPRO-SP) e no valor estimado para a execução do contrato decorrente desta Licitação, de forma a ser suficientes para cobrir os seus custos internos, cujo pagamento se dará em parcelas fixas e mensais ao longo da execução do contrato.

3.6. Além da remuneração prevista no item 3.5, a licitante vencedora fará jus ao desconto padrão de agência à base de um percentual bruto de 20% dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei Federal nº 4.680/65, bem como fará jus aos honorários de 15% incidentes sobre os custos de serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados e de 10% sobre os custos de serviços e suprimentos externos, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência inicial do contrato resultante desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5. DO REAJUSTE

5.1. Os honorários contratados permanecerão fixos e irremovíveis, podendo ser revistos tão somente após 12 (doze) meses de contrato, de forma a se manter o seu equilíbrio financeiro e econômico, adotando-se o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo como critério de reajuste, se necessário.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1. Os pedidos de impugnação ao presente Edital deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Americana, com a identificação completa da empresa, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionados a esta licitação serão prestados e estendidos aos demais interessados, mediante solicitação escrita formulada até o 2º (segundo) dia útil anterior à abertura dos envelopes, remetidos à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Americana, no horário das 9 às 17h, de segunda a sexta-feira. Não serão fornecidas informações ou esclarecimentos verbais, admitindo-se as formuladas através de “fax” (19) 3472-9700 ou e-mail: licitacao@camara-americana.sp.gov.br.

6.3. Os esclarecimentos e informações de que trata o item anterior serão publicados no Jornal O Liberal e disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.camara-americana.sp.gov.br.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade objeto deste, observados os requisitos exigidos para sua habilitação descritos no item “14” deste Edital.

7.2. Impedimentos.

7.1.1. Será vedada a participação na presente licitação às empresas:

- a) com falência decretada, concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração;
- c) que tenham servidor da Câmara Municipal de Americana em seu quadro como gerente, acionista, controlador, responsável, técnico ou subcontratado;
- d) reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- e) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- f) que não possuam em seu objeto social a prestação de serviços de publicidade e propaganda.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar os trabalhos deste certame. Porém, só terão direito à manifestação oral ou escrita as pessoas credenciadas pelas empresas participantes. O credenciamento far-se-á por procuração, conforme Anexo VI deste Edital, assinada por representante da empresa concedendo amplos poderes ao credenciado, inclusive para receber notificações e/ou intimações, apresentar impugnações, recursos ou desistir dos mesmos. Essa procuração deverá ser entregue à presidente da Comissão Permanente de Licitações no momento de abertura dos trabalhos, acompanhada da exibição de documento oficial de identificação do credenciado que contenha foto.

8.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, a licitante deverá apresentar, no momento do credenciamento, documentos que comprovem o seu enquadramento fiscal, de acordo com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, e, com exceção do Envelope nº 01, conter em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - Observar item 9.3.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2013.

PLANO DE COMUNICAÇÃO - VIA IDENTIFICADA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2013.

INFORMAÇÕES SOBRE A EXPERIÊNCIA DA LICITANTE PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA

ENVELOPE Nº 04 - PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2013.

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA

ENVELOPE Nº 05 - HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2013.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF

9.2. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do Envelope apresentado.

9.3. O Envelope nº 1, destinado à apresentação da **VIA NÃO IDENTIFICADA** do Plano de Comunicação, deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Americana, localizada na Praça Divino Sajulvador, nº 5, Bairro Girassol, Americana, SP, até às 9h do dia da abertura da licitação.

9.4. Será DESCLASSIFICADA a licitante que apresentar no envelope correspondente à via não identificada do Plano de Comunicação, ou no conteúdo do referido envelope, qualquer marca, sinal ou palavra que possibilite identificar a licitante, antes da abertura do Envelope nº 02.

9.5. Será DESCLASSIFICADA a licitante que apresentar no Envelope nº 03, por aposição no envelope ou por meio dos documentos nele contidos, qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do plano de comunicação publicitária, em qualquer momento anterior à abertura do Envelope nº 02.

9.6. Quando da apresentação de seus respectivos envelopes, as licitantes deverão expressar pleno conhecimento de que:

- a) Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- b) Os serviços objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos neste Edital e nos seus Anexos, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;
- c) Para todos os efeitos, aceitam irrestrita e irrevogavelmente todos os termos deste Edital e seus Anexos.

10. ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO - VIA NÃO IDENTIFICADA

10.1. O Plano de Comunicação, pertinente às informações expressas no *Briefing* (Anexo I), será avaliado pelos quesitos especificados abaixo.

10.1.1. Quesito nº 1: Raciocínio Básico

10.1.1.1. A licitante deverá elaborar texto apresentando Plano de Comunicação, com base no *Briefing* (Anexo I), contendo os seguintes elementos:

- a) Características da Câmara Municipal de Americana e das Atividades para Comunicação;
- b) Natureza e extensão das relações da Câmara Municipal de Americana com seus públicos;
- c) Papel da Câmara Municipal de Americana no atual contexto social, político e econômico do Município de Americana;
- d) Entendimento do problema apontado no *briefing*.

10.1.2. Quesito nº 2: Estratégia de Comunicação Publicitária

10.1.2.1. No mesmo texto solicitado no item 10.1.1.1 a proponente apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico (quesito nº 1), devem fundamentar a proposta de solução publicitária do problema específico de comunicação consignado no *Briefing*. Neste quesito serão avaliados os seguintes elementos:

- a) Caracterização do público-alvo e plano para a mídia espontânea;
- b) Proposta para a solução do problema do *briefing*;
- c) Exposição do conceito de Comunicação desenvolvido a partir do raciocínio básico com a defesa das opções feitas.

10.1.3. Quesito nº 3: Idéia Criativa

10.1.3.1. A licitante deverá apresentar uma **campanha publicitária simulada** sobre o tema informado no *Briefing*, contemplando a Estratégia de Comunicação, com as seguintes características:

a) Elaboração de texto de no máximo 3 (três) laudas em que a licitante apresentará a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redação de mensagem, passível de ser utilizado em ações de comunicação da Administração da Câmara Municipal de Americana. A idéia criativa deve ser uma proposta de solução para o problema específico de comunicação;

b) Como parte do quesito a licitante apresentará campanha publicitária simulada, com exemplos de peças criativas que corporifiquem objetivamente a proposta de solução para o problema específico de comunicação. Os exemplos de peças, **que serão no máximo de 5 (cinco) peças**, deverão ser entregues em CD ou DVD, de acordo com os seguintes arquivos:

b.1) layout (peças off-line), arquivo digital jpg 300dpi;

b.2) layout (internet), arquivo flash (SWS) e/ou HTML;

b.3) mostro do *story-board*, arquivo AVI, doc, ppt e/ou jpg 300dpi;

b.4) mostro de “*spot*” de rádio, MP3, doc e/ou jpg 300dpi;

b.5) mostro de “*teaser*”, arquivo AVI, doc, ppt e/ou jpg 300dpi.

10.1.4. Quesito nº 4: Estratégia de Mídia e Não Mídia

10.1.4.1. A licitante proponente deverá apresentar para a campanha publicitária simulada, estabelecida para o quesito nº 3, uma Estratégia de Mídia e Não Mídia, compreendendo:

a) Texto de, no máximo, 3 (três) laudas em que, de acordo com as informações do *Briefing*, a licitante demonstrará capacidade para atingir os principais públicos-alvo da campanha com base na verba estipulada;

b) Simulação de plano de distribuição das peças de que trata a alínea “b” do item 10.1.3.1 deste Edital, acompanhada de texto de, no máximo, 2 (duas) laudas em que se explicitem e justifiquem as premissas.

b.1) A licitante proponente poderá se valer de tabelas, gráficos, planilhas e quadro-resumo para identificar as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, considerando-se os valores de tabela dos órgãos de veiculação, sem descontos a serem eventualmente concedidos.

10.2. Os textos de que trata este item 10 deverão ser apresentados em papel branco Formato A-4, Fonte Arial, Corpo 12, Entrelinha 1,5 e margens de 2cm.

10.2.1. Somente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

10.3. Os elementos que compõem o conteúdo do Envelope nº 01 deverão estar soltos dentro do envelope. Serão organizados pela Comissão Permanente de Licitações na sessão pública de abertura da licitação.

10.4. Serão desclassificadas as propostas técnicas que tiverem pontuação inferior a 150 (cento e cinquenta) pontos e as que obtiverem pontuação zero em qualquer quesito do Anexo II - Tabela de Pontuação.

10.5. A critério da Administração da Câmara Municipal de Americana, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

10.6. Será DESCLASSIFICADA a licitante que apresentar no envelope correspondente à via não identificada do Plano de Comunicação, ou no conteúdo do envelope, qualquer marca, sinal ou palavra que possibilite identificar a licitante, antes da abertura do Envelope nº 02.

11. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO - VIA IDENTIFICADA

11.1. O Envelope nº 02 terá o mesmo teor do Envelope nº 01 (via não identificada).

12. ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA - INFORMAÇÕES SOBRE A EXPERIÊNCIA DA LICITANTE PROPONENTE

12.1. Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

12.1.1. Apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

I - Poderão ser apresentadas até 5 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas;

II - Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;

III - As fitas de vídeo deverão ser fornecidas em DVD; os spots e/ou jingles, em CD; as peças de internet, em CR-ROM ou CD-ROM com simulador de navegação; as peças gráficas impressas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

12.2. As peças que integram o item 12.1.1 devem ser acondicionadas em embalagem adequada às suas características, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam.

12.3. Será DESCLASSIFICADA a licitante que apresentar no Envelope nº 03, por aposição no envelope ou por meio dos documentos nele contidos, qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária apresentado no Envelope nº 1, em qualquer momento anterior à abertura do Envelope nº 02.

13. ENVELOPE Nº 04 - PROPOSTA COMERCIAL

13.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, datilografado, impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com seu nome legível ou carimbo sob a assinatura.

13.2. A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

13.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

13.4. A licitante deverá apresentar:

13.4.1. Proposta de cobrança de honorários, em moeda corrente, elaborada com base na Tabela de Custos Referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo (SINAPRO-SP) e no valor estimado para a execução do contrato decorrente desta Licitação, de forma a ser suficientes para cobrir os seus custos internos, cujo pagamento se dará em parcelas fixas e mensais ao longo da execução do contrato.

13.5. E, ainda, os itens a seguir enumerados:

13.5.1. Declaração na qual a licitante estabelece o compromisso de obter junto a fornecedores e veículos os melhores preços, bem como descontos sobre tabelas, praticados no mercado em cada ocasião, considerando-se investimentos de igual expressão, nos meios TV, jornal, revista, rádio e mídia externa de utilização rotineira no âmbito estadual, de acordo com o Anexo IV deste Edital;

13.5.2. Declaração com compromisso de cessão total e definitiva, irrevogável e irretratável, dos direitos autorais e patrimoniais do uso das idéias, peças, campanhas e demais materiais de publicidade, comunicação e *marketing* de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional, mesmo após a vigência do contrato, de acordo com o Anexo V deste Edital;

13.6. Deverão estar consignados na proposta comercial a denominação, o CNPJ/MF, o endereço completo e o número de telefone da licitante, bem como número desta licitação e data.

13.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último.

13.8. Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

13.9. Será admitida proposta que apresente valor zero ou simbólico para o item 13.4.1, desde que acompanhadas de justificativas que comprovem a compatibilidade com a execução do objeto contratado.

13.10. Nos preços estipulados deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, materiais, encargos sociais trabalhistas, direitos autorais, tributos incidentes, taxa de administração, seguros, remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos por tempo limitado ou total e definitiva, mão de obra, lucro e outros mesmo não especificados e que sejam necessários ao fiel cumprimento do objeto licitado.

14. ENVELOPE Nº 05 - HABILITAÇÃO

14.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei;

14.1.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

14.1.3. Os membros da Comissão Permanente de Licitações diligenciarão no sentido de efetuar consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico;

14.1.4. Se a licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se a licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual e cédula de identidade;

14.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.2.3. No caso de sociedade simples, prova de inscrição do ato constitutivo no órgão competente do local de sua sede e da diretoria em exercício, quando for o caso;

14.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.3.1. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o Objeto da Licitação, mediante apresentação de declaração de que se obriga a indicar, para formalização do contrato administrativo respectivo, o profissional de nível superior formado em Comunicação Social (Publicidade, Propaganda ou Marketing) responsável técnico pelo contrato, com ou sem vínculo empregatício, sob pena de não o fazendo ser preterida na contratação, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

14.3.2. Cópia do Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento obtido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP.

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.4.1. A prova de qualificação econômica-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

a.2) Considerar-se-á comprovada a boa situação financeira da empresa, desde que atinja o seguinte índice:

I.S.G. > ou = 1,0 (Índice de Solvência Geral maior ou igual a um).

Tal índice será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG)} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)}}$$

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

14.5. REGULARIDADE FISCAL:

14.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

14.5.2. Prova de regularidade perante as Fazendas FEDERAL, ESTADUAL e do Município do domicílio ou sede da licitante proponente, conforme segue:

14.5.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de regularidade de débitos relativos a Tributos

Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria da Fazenda Nacional;

14.5.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários;

14.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante proponente, através de Certidão Tributária (tributos mobiliários), ou outra equivalente, na forma da Lei;

14.5.3. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa (CPD-EN), com prazo de validade em vigor;

14.5.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), com prazo de validade em vigor.

14.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.5.6. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou por Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à Internet, ficando a aceitação condicionada à confirmação de sua validade por parte da Comissão.

14.5.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

14.6. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Federal Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 à 45 da referida lei.

15. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

15.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública desta licitação, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar do certame.

15.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Americana os Envelopes de nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04.

15.3. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das licitantes, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes.

15.4. O procedimento e o julgamento observarão ainda o que segue:

I - abertura dos Envelopes de nºs 01 e 03, em sessão pública designada para o mesmo dia da entrega dos envelopes, pela Comissão Permanente de Licitações;

II - encaminhamento das propostas técnicas, Envelope de nº 1, à Subcomissão Técnica para análise e julgamento;

III - análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, do Plano de Comunicação Publicitária (Quesitos de nºs 1 a 4), desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

IV - elaboração de ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

V - encaminhamento das informações das licitantes proponentes constantes do Envelope de nº 3 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento;

VI - análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos itens referentes às informações da licitante proponente (Anexo II, Quesito nº 5), desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VII - elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no item VI e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

VIII - a subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/10 reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste Edital;

IX - persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

X - realização de sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitações, para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) abertura dos envelopes com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

XI- será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das propostas técnicas, a licitante que obtiver a maior pontuação na somatória das notas dos 5 (cinco) quesitos;

XII - será desclassificada a proposta técnica que não alcançar, no total, a nota mínima de 150 (cento e cinquenta pontos);

XIII - será desclassificada a proposta técnica que obtiver nota 0 (zero) em quaisquer dos 5 (cinco) quesitos;

XIV - em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior pontuação na somatória dos Quesitos de nºs 1 e 4 do Anexo II deste Edital;

XV - persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão, cuja data será divulgada na imprensa oficial;

XVI - publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação das licitantes desclassificadas e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea *b* do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XVII - abertura dos envelopes com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto nos incisos II, III e IV do § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas licitações do tipo “melhor técnica”;

a) se a licitante melhor classificada na fase da proposta técnica não houver apresentado a proposta de menor preço, abre-se com ela a negociação prevista na Lei Federal nº 8.666/93, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;

b) no caso de impasse na negociação anterior junto à licitante melhor classificada tecnicamente, a Comissão Permanente de Licitações procederá de maneira idêntica, sucessivamente, com as demais licitantes pela ordem de classificação técnica, até a consecução de acordo para contratação;

c) se a proposta de preços melhor classificada for da licitante classificada em primeiro lugar tecnicamente, será a mesma declarada vencedora deste certame, sem a necessidade de se proceder à negociação prevista no subitem *a*;

d) caso não se chegue num acordo com as licitantes classificadas tecnicamente, após chamada sucessiva na forma prevista neste Edital, será declarada melhor classificada a licitante classificada tecnicamente, cuja proposta de preços for adotada como parâmetro de negociação;

e) o critério de classificação das propostas comerciais será o **MENOR PREÇO OFERTADO** para o item 13.4.1 deste edital, obtida de acordo com planilha que integra o Anexo III deste Edital.

XVIII - publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea *b* do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XIX - convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação (**Envelope nº 5**);

XX - recebimento e abertura dos envelopes com os documentos de habilitação das licitantes classificadas, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

XXI - decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea *a* do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

XXII - encaminhamento ao Presidente da Câmara Municipal de Americana, via Secretaria Geral, para decisão de adjudicação e homologação;

XXIII - o Envelope nº 04 (Proposta Comercial) será devolvido intacto às licitantes cujas propostas técnicas foram desclassificadas;

16. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

16.1. As propostas técnicas estabelecidas no item 10 (Envelope nº 1) e no item 12 (Envelope nº 3) serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por 3 (três) membros que atuem nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, definidos conforme a **Portaria CMA nº 142, de 4 de julho de 2013**.

17. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

17.2. O recurso, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, deverá ser protocolizado até às 17 horas do último dia do prazo previsto na lei, no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital.

17.3. Interposto o recurso, tal interposição será comunicada às demais licitantes, que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4. Nenhum prazo de recurso se inicia, ou corre, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à licitante interessada.

17.5. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

17.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.8. Havendo, por parte das licitantes, concordância e expressa desistência de interposição de recursos em qualquer fase desta licitação, será dada sequência à próxima fase da licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo VIII), a qual deverá fazê-lo dentro de 10 (dez) dias após a convocação, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Americana.

18.2. A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo acima estabelecido, faculta à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira empresa classificada, consoante dispõe o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

18.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Americana, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

18.4. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.5. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Câmara Municipal de Americana, ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

18.6. A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

18.7. A licitante contratada assume inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à Câmara Municipal, mesmo que praticado por seus empregados e/ou prepostos.

18.8. A licitante contratada se obriga a comprovar o pagamento efetuado ao veículo de comunicação até 5 (cinco) dias após o recebimento de cada serviço intermediado e, mensalmente, o recolhimento do imposto sobre serviços (ISSQN) e dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

19. PENALIDADES

19.1. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, à licitante que desistir da proposta ou deixar de entregar documentos será aplicada pena de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá ser aplicado as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

19.3. Em caso de aplicação de multa compensatória, esta será baseada na estimativa dos prejuízos causados à Câmara Municipal de Americana.

19.4. Será imposta multa pela inexecução parcial ou total do contrato, de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada do contrato.

19.5. Pelo atraso injustificado na execução do contrato poderá, a Câmara Municipal de Americana, aplicar à licitante contratada multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de 10% (dez por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da parcela executada com atraso.

19.6. A licitante vencedora só deixará de sofrer as penalidades nas seguintes hipóteses:

19.6.1. Comprovação, pela empresa, juntada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, devidamente analisada e apreciada pela Administração, e/ou;

19.6.2. Manifestação da Coordenadoria de Comunicação, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Câmara Municipal.

19.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

19.8. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias a contar da intimação da empresa apenada.

19.9. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

19.10. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

20. RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais previsões legais aplicáveis na espécie.

20.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

20.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

20.3.3. Judicial, por parte da licitante contratada, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. A participação da empresa na presente licitação, mediante apresentação de proposta, implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentadoras pertinentes, se responsabilizando pela veracidade dos documentos e informações apresentados, se obrigando a informar a superveniência de fato impeditivo à sua habilitação, sob as penas da lei.

21.3. A participação da empresa no presente certame, mediante apresentação de proposta, implica que a mesma concorda com os termos da minuta do contrato anexa a este Edital (modelo oferecido no Anexo VIII).

21.4. A licitante participante desta licitação, mediante a apresentação de proposta, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados, especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos relacionados no item 7.2 deste Edital, bem como declara o atendimento do art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Constituição Federal, Artigo 7º, XXXIII, “*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*”.

21.5. Além das disposições expressas neste Edital e Anexos, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

21.6. O resultado do presente certame será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Americana e publicado no jornal oficial contratado.

21.6.1. Para conhecimento de todos os interessados, os eventuais pedidos de esclarecimentos formulados com as respectivas respostas, a ser elaboradas pela Comissão Permanente de Licitação, serão disponibilizados integralmente no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Americana, no seguinte endereço: www.camara-americana.sp.gov.br.

21.7. É facultada aos membros da Comissão Permanente de Licitações em qualquer fase da licitação, a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura da sessão pública.

21.8. Fica assegurado o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou invalidá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Americana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, mediante requisição por escrito, após a homologação do certame pela autoridade competente, pelo prazo de trinta dias, findo o qual serão destruídos.

21.13. Os casos omissos da presente licitação serão resolvidos, conforme o caso, pela Autoridade Competente ou pela Comissão Permanente de Licitações.

21.14. Esta licitação subordina-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e da Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

21.15. Integram o presente Edital:

Anexo I - Projeto Básico/*Briefing*;

Anexo II - Tabela de Pontuação para Julgamento da Proposta Técnica;

Anexo III - Tabela para Julgamento das Propostas Comerciais;

Anexo IV - Declaração de Melhores Custos e Preços;

Anexo V - Declaração de Cessão de Direitos;

Anexo VI - Procuração para Credenciamento;

Anexo VII - Declaração de Indicação de Responsável Técnico;

Anexo VIII - Minuta de Contrato;

Anexo IX - Termo de Ciência e de Notificação.

21.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões pertinentes à presente licitação.

Americana (SP), aos 4 (quatro) de julho de 2013.

PAULO SÉRGIO VIEIRA NEVES
PRESIDENTE

CONCORRÊNCIA Nº 001/2013.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO - BRIEFING

1.0- PERFIL HISTÓRICO E INSTITUCIONAL

1.1- O Município de “Villa Americana” foi instituído por Lei em 12 de novembro de 1924. No ano seguinte, em 15 de janeiro de 1925, foi instalada a primeira sessão da Câmara de Vereadores de Americana, que era composta por cinco parlamentares. Atualmente, a Câmara Municipal de Americana é composta por 19 vereadores, eleitos pela população e que têm como principais atribuições legislar sobre assuntos de interesse local, observando as determinações constitucionais, e fiscalizar a Administração Direta, Indireta e as empresas em que o município detenha a maioria do capital social com direito a voto. Todos os trabalhos e procedimentos do Poder Legislativo são determinados pelo Regimento Interno da Câmara.

1.2- Os vereadores são a força representativa da coletividade americanense. Eles participam das atribuições da Câmara Municipal por meio do exercício de seus mandatos, pautando sua atuação pelas necessidades do município e reivindicações da população, sempre à luz da lei.

Os vereadores possuem contato direto com a comunidade e com as entidades que representam a sociedade organizada, avaliam as necessidades de caráter local e buscam, pelos instrumentos competentes e legais, a solução para os problemas e carências em diversas áreas.

Os parlamentares apresentam também projetos de lei e fiscalizam o Poder Executivo, procurando a cada dia melhorar o funcionamento do Poder Público local.

1.3- A Câmara dispõe também de Comissões, que são órgãos técnicos, constituídos pelos vereadores, destinadas a proceder estudos, emitir pareceres ou realizar investigações. As comissões são organizadas segundo os diversos assuntos de competência do Município, podendo ser permanentes (Comissões Permanentes) ou temporárias (Comissões Especiais ou Comissões Parlamentares de Inquérito). As Comissões Permanentes estudam os assuntos submetidos ao seu exame, emitem pareceres e, se for o caso, até preparam projetos sobre sua especialidade.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Americana estabelece as normas para eleição de seus membros e os casos de sua destituição, regras para seu funcionamento, a forma de indicação dos respectivos presidentes, suas atribuições e outras normas sobre a competência exclusiva de cada comissão. Os projetos em tramitação na Câmara são distribuídos a diversas Comissões, para cada uma opinar sobre as questões de sua especialidade, aprimorando a técnica legislativa e aprofundando a discussão sobre as matérias a serem transformadas em normas legais, a fim de que o Poder Legislativo atenda mais acertadamente à comunidade.

1.4- A Câmara Municipal de Americana tem suas atribuições executivas exercidas por órgão permanente de direção administrativa e financeira, denominado Mesa Diretora, eleita a cada dois anos. A mesa atual que comandará os trabalhos para o Biênio 2013/2014 é composta pelo Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, conforme previsto no Regimento Interno.

São de sua competência, entre outras atribuições: a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre a organização dos serviços da Câmara; criação, extinção e alteração de cargos e fixação dos respectivos vencimentos e vantagens dos servidores da Câmara; abertura de créditos suplementares ou especiais, com recursos indicados pelo Executivo ou mediante anulação parcial ou total de dotações da Câmara; expedir, mediante Ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las, quando necessário; nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, colocar em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir servidores da Câmara, nos termos da lei; expedir normas e medidas administrativas; ordenar a despesa da Câmara; devolver ao Executivo o saldo de caixa existente na Câmara ao

final do exercício; prestar contas anualmente da gestão financeira da Câmara; elaborar a proposta orçamentária da Câmara; a iniciativa de projetos de Decreto Legislativo e Resolução; apresentar o relatório anual de atividades da Câmara, perante o Plenário, na primeira sessão ordinária da Sessão Legislativa subsequente.

A Câmara Municipal de Americana possui quadro de pessoal próprio e plano de carreiras correspondente, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Americana e por normas específicas semelhantes àquelas aplicáveis aos servidores da Prefeitura de Americana.

1.5- Além das Sessões Ordinárias, também são realizadas as sessões solenes de entrega de títulos que são apresentados pelos vereadores, com o objetivo de prestar homenagens a personalidades que se destacam em suas atividades nos vários segmentos da sociedade.

2.0- IMAGEM e PÚBLICO

2.1- A imagem do Poder Legislativo Municipal sempre foi vinculada diretamente ao Poder Executivo, pois boa parte da população não conhece a diferença dos poderes e a competência de cada um. Desde 2007, quando a Câmara Municipal de Americana deixou as instalações no “Paço Municipal” e mudou toda a estrutura para o local atual, iniciou-se um processo de desvinculação da imagem ao Poder Executivo, se tornando mais independente.

2.2- Público alvo: São todas as pessoas que residem no município, pois os parlamentares atuam em todas as classes sociais, defendendo os interesses da comunidade.

3.0- CARACTERÍSTICAS

3.1- A principal característica da Câmara Municipal de Americana é ser um dos Três Poderes Públicos Municipais, que atua legislando e fiscalizando o Poder Executivo. Porém, existem algumas ações e projetos na Casa que visam criar um contato direto com a população, abrindo espaço para que a mesma conheça e tenha acesso às informações referentes aos trabalhos realizados, bem como sobre a importância da participação popular nas ações do Legislativo. Para isso, a CMA desenvolve os projetos “Câmara Criança, Câmara Jovem, Parlamento Jovem e Câmara Melhor Idade”, que têm o objetivo de mostrar, de uma maneira educativa, o funcionamento do Poder Legislativo e o papel dos vereadores. Os alunos são orientados por uma pedagoga, que transmite noções de cidadania, destacando a importância da vida em comunidade, e são ensinados, ainda na escola, sobre como são elaboradas as proposições. Eles vão a campo, discutem as necessidades da comunidade, elegem dezenove vereadores e apresentam as reivindicações durante a sessão simulada, que é realizada no Plenário da Câmara. Existem ainda alguns programas implantados pela Câmara, como o “Consciência ecológica”, que consiste na implantação de containeres e lixeiras para a reciclagem do lixo, e “Protocolo Digital”, que visa diminuir o consumo de papel.

3.2- A CMA se relaciona com os mais diversos segmentos da sociedade, associações de classe, associações de bairros, sindicatos, empresas, igrejas, sempre com o objetivo de promover discussões para aprimorar os projetos e melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados e para atender as necessidades da coletividade.

4.0- Recursos próprios em comunicação

4.1- Todos os trabalhos realizados pelo Legislativo são divulgados diariamente nos canais de comunicação da Câmara Municipal. Os *press-releases*, confeccionados pela Coordenadoria de Comunicação, são encaminhados para imprensa local, regional e mailings de pessoas cadastradas pelo site oficial da Câmara, onde são publicadas todas as notícias. O site oficial recebe mensalmente uma média de oito mil visitantes por mês. No site, estão disponíveis os links das mídias sociais utilizadas pela Câmara, que são: Youtube, Flickr, Orkut e Twitter. Há ainda a transmissão ao vivo pela TV Câmara das sessões e dos programas produzidos. Além disso, todas as proposições publicadas na Câmara são disponibilizadas automaticamente para consulta no site oficial.

Todas as transmissões e programas realizados pela TV Câmara de Americana são transmitidos através do canal da TV Assembleia no sistema NET (canal 96 analógico e 4 digital), para mais de 10 cidades. Além disso, existe uma parceria com o canal local da NET para a exibição do programa semanal “Notícias da Câmara”.

Outro meio de divulgação são os boletins ao vivo nas emissoras de rádio no dia da sessão ordinária, em que são apresentados os projetos que vão à discussão e, no dia seguinte, um resumo do que foi discutido e aprovado. Todas as sextas-feiras a assessoria produz e envia por e-mail o “Boletim Informativo”, com um resumo dos trabalhos realizados durante a semana.

5.0- PROPOSTAS DE CAMPANHA E NECESSIDADES

5.1- A campanha deverá ser baseada em uma proposta para conscientizar a população sobre a importância da Câmara para o município e incentivar a participação da população no processo legislativo, valorizando todos os trabalhos realizados, não envolvendo o nome de nenhum parlamentar, mas que valorize o papel do legislador.

- A campanha deverá seguir as prerrogativas do art. 37, § 1º, inciso 22, da Constituição Federal. “A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

- Poderá conter também informações referentes aos canais de comunicação entre a Câmara e a população, tais como telefone gratuito, 0800 7719701, site - www.camara-americana.sp.gov.br, TV Câmara, pelos canais 96 analógico e 4 net digital, e as mídias sociais, flickr.com/cmamericana, twitter- @cmamericana e Orkut - Câmara Municipal de Americana.

- Fazer com que a população se interesse e participe do processo legislativo, seja por meio da busca de informações pelos canais de comunicação e mídias sociais ou durante as Sessões Ordinárias, que acontecem todas as quintas-feiras a partir das 14 horas. Além de poderem acompanhar pessoalmente, podem ainda acompanhar a transmissão ao vivo pelo canal da TV Câmara ou pelo site.

5.2- Para apresentação da campanha simulada as licitantes **deverão considerar a verba hipotética de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

6.0- DESAFIO

6.1- O grande desafio é transmitir para toda a população, de uma maneira clara e objetiva, a importância da Câmara Municipal para a cidade e da participação da população no processo legislativo. Incentivar a participação popular e fazer com que as pessoas se interessem pelos assuntos da cidade e participem das discussões dos projetos e dos trabalhos que são apresentados e discutidos pelos vereadores.

7.0- SOBRE O MUNICÍPIO

7.1- Americana possui cerca de 210 mil habitantes, segundo dados do IBGE de 2009, e está localizada na Região Metropolitana de Campinas. Fundada em 27 de agosto de 1875, seu nome se dá em virtude da “Vila Americana” que surgiu ao redor da estação de trem que na época servia ao município vizinho de Santa Bárbara e que possuía forte influência dos imigrantes americanos.

A cidade destaca-se por sua qualidade de vida, sendo a 19ª colocada em IDH do estado de São Paulo, e a 59ª do Brasil, além de ser a cidade com a menor taxa de mortalidade infantil do estado de São Paulo e a cidade com menor taxa de homicídios da Região Metropolitana de Campinas. É hoje um importante foco de investimento nacional e internacional. Com mão-de-obra qualificada em diversos setores, o município destaca-se como um dos principais pólos fabricantes de tecidos planos de fibras artificiais e sintéticas da América Latina.

8.0- MÍDIAS LOCAIS

8.1- Os canais e mídias utilizados para a divulgação dos trabalhos da CMA são os jornais locais diários, que atendem uma faixa de público mais conservador, com poder aquisitivo mais elevado e, em sua maioria, formadores de opinião. As rádios AM e os jornais semanais e quinzenais que são distribuídos em bairros atendem à grande massa, donas de casa e trabalhadores, de uma faixa de idade um pouco mais elevada, e as rádios FM atendem a um público mais jovem.

Temos ainda, além do site oficial, os *sites* de notícias que atendem o público que busca informações rápidas e em tempo real.

8.2- Fontes complementares de Informações

Site oficial : www.camara-americana.sp.gov.br

Twitter: @cmamericana

Flickr: www.flickr.com/photos/cmamericana

Youtube: www.youtube.com/cmamericana

Orkut: Câmara Municipal de Americana

CONCORRÊNCIA Nº 001/2013.**ANEXO II****TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS****QUESITO Nº 1****RACIOCÍNIO BÁSICO**

ITEM	EXIGÊNCIAS	NOTA		
		NÃO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE
1	Características da Câmara Municipal de Americana e das Atividades para Comunicação	0 ponto	5 pontos	10 pontos
2	Natureza e extensão das relações da Câmara Municipal de Americana com seus públicos	0 ponto	5 pontos	10 pontos
3	Papel da Câmara Municipal de Americana no atual contexto social, político e econômico do Município de Americana	0 ponto	5 pontos	10 pontos
4	Entendimento do problema apontado no <i>briefing</i>	0 ponto	10 pontos	20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO QUESITO Nº 1 - RACIOCÍNIO BÁSICO.....:				50 pontos

QUESITO Nº 2**ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**

ITEM	EXIGÊNCIAS	NOTA		
		NÃO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE
1	Caracterização do público-alvo e plano para a mídia espontânea	0 ponto	10 pontos	20 pontos
2	Proposta para a solução do problema do <i>briefing</i>	0 ponto	8 pontos	15 pontos
3	Exposição do conceito de Comunicação desenvolvido a partir do raciocínio básico com a defesa das opções feitas	0 ponto	8 pontos	15 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO QUESITO Nº 2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.....:				50 pontos

QUESITO Nº 3**IDÉIA CRIATIVA**

ITEM	EXIGÊNCIAS	NOTA		
		NÃO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE
1- Estratégia de Comunicação	Clareza e lógica da Exposição	0 ponto	20 pontos	30 pontos
2- Peças Criativas	Qualidade do material apresentado e adequação a campanha	0 ponto	10 pontos	20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO QUESITO Nº 3 - IDÉIA CRIATIVA.....:				50 pontos

QUESITO Nº 4**ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA**

ITEM	EXIGÊNCIAS	NOTA		
		NÃO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE
1- Estratégia	Apresentação da estratégia de comunicação sugerida, visando à economicidade da aplicação da verba disponível.	0 ponto	20 pontos	30 pontos
2-Distribuição	Divisão racional dos recursos; aproveitamento de mídias; conhecimento da mídia local e regional; apresentação do plano simulado de distribuição das peças.	0 ponto	10 pontos	20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO QUESITO Nº 4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA.....:				50 pontos

QUESITO Nº 5**(ENVELOPE Nº 3)****CONJUNTO DE INFORMAÇÕES SOBRE A EXPERIÊNCIA DA LICITANTE PROPONENTE**

ITEM (Peça)	EXIGÊNCIAS	NOTA		
		NÃO ATENDE	ATENDE PAR- CIALMENTE	ATENDE
1- Televisão	Vídeo de 30”	0 ponto	5 pontos	10 pontos
2- Rádio	Spot de 30”	0 ponto	5 pontos	10 pontos
3- Anúncio	Anuncio para mídia impressa, jornais e revistas	0 ponto	5 pontos	10 pontos
4- Teaser	Apresentação de teaser veiculado em qualquer uma das mídias, jornal, revista, outdoor, televisão, rádio ou internet.	0 ponto	5 pontos	10 pontos
5- Folder	Informativo ou institucional	0 ponto	5 pontos	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO QUESITO Nº 5 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE PROPONENTE.....:				50 pontos

A pontuação final de cada Proposta Técnica será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos fatores relacionados acima, completando o total de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2013.**ANEXO III****TABELA PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

	Valor total
1	Valor de honorários a serem cobrados, em moeda corrente, elaborado com base na Tabela de Custos Referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo (SINAPRO-SP) e no valor estimado para a execução do contrato decorrente desta Licitação, de forma a ser suficientes para cobrir os seus custos internos. R\$....

Obs: O valor deverá ser apresentado em até 2 casas decimais.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2013.**ANEXO IV**

À
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Americana, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2013, que assumimos o compromisso de obter junto a fornecedores e veículos os melhores preços, bem como descontos sobre tabelas, praticados no mercado em cada ocasião, considerando-se investimentos de igual expressão, nos meios TV, jornal, revista, rádio e mídia externa de utilização rotineira no âmbito estadual.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Americana (SP), aos ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2013.**ANEXO V**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Americana, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2013, que cedemos, total e definitivo, irrevogável e irretroatável, dos direitos autorais e patrimoniais do uso das idéias, peças, campanhas e demais materiais de publicidade, comunicação e marketing de sua propriedade, concedidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional, mesmo após a vigência do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Americana (SP), aos ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2013.

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: Representante (devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante na Licitação Concorrência nº 001/2013 (Processo nº 8/2013), promovida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA.**

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação e de julgamentos das propostas técnicas, de preços e habilitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Nome do Município), de de 2013.

Empresa
Nome e Assinatura do Sócio Administrador

Obs.: Papel timbrado da empresa.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2013.**ANEXO VII**

À
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Americana, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2013, que nos obrigamos a indicar, para formalização de contrato administrativo respectivo, o profissional de nível superior formado em Comunicação Social (Publicidade, Propaganda ou Marketing) responsável técnico pelo contrato, com ou sem vínculo empregatício, sob pena de não o fazendo ser preterido na contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Americana (SP), aos ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2013.**ANEXO VIII****MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo **Processo Licitatório CMA nº 8, de 21 de janeiro de 2013 (Concorrência nº 001/2013, Tipo Melhor Técnica)**, e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Girassol, Americana, SP, CEP 13.465.689, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.983.778/0001-12, com Inscrição Estadual isenta, doravante denominada simplesmente “**CÂMARA**”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor **PAULO SÉRGIO VIEIRA NEVES**, e de outro lado a empresa, com sede localizada na, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, neste ato representada por seu, Senhor, que ajustam o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicidade e propaganda para fins de divulgação de projetos, programas, obras, serviços, campanhas e outras ações da **CÂMARA**, de caráter educativo, informativo e de orientação social.

1.2. Os serviços abrangem público interno e externo e compreendem:

- a) Supervisão dos serviços de distribuição e veiculação de campanhas e peças publicitárias de utilidade pública e institucional;
- b) Controle e aferição de resultados de campanhas e peças publicitárias realizadas;
- c) Elaboração e criação de logotipos, campanhas, manuais informativos e de outros elementos de identificação e fixação de programação visual, quando solicitado;
- d) Supervisão de serviços terceirizados e coordenação das demais atividades necessárias para a melhor divulgação dos atos da Câmara Municipal de Americana;
- e) Demais iniciativas no campo da publicidade e da propaganda, quando solicitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

2.1. A **CONTRATADA** cederá à **CÂMARA**, total e definitivamente, todos os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.

2.2. A **CONTRATADA** deverá atender à **CÂMARA** de forma individualizada, com equipe específica, devendo indicar, na data da assinatura deste Contrato, o nome do profissional de nível superior formado em Comunicação Social (Publicidade, Propaganda ou Marketing) que será o responsável técnico por este Contrato.

2.3. Os serviços deverão ser prestados por determinação e em conformidade com os pedidos (Ordens de Serviço) e controles da Coordenadoria de Comunicação da **CÂMARA**, designada para gerenciar este Contrato.

2.4. Os serviços deverão ser iniciados impreterivelmente em até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Coordenadoria de Comunicação, que será transmitida via fac-símile ou instrumento equivalente, não sendo aceito quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correções de imperfeições de execução.

2.5. Os serviços só poderão ser realizados mediante aprovação de produção assinada pela Coordenadoria de Comunicação no corpo da Ordem de Serviço.

2.6. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela **CÂMARA** poderão fornecer à **CONTRATADA**, bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste Contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

2.6.1. O fornecimento de bens ou serviços especializados, na conformidade do previsto no item 2.6 deste Contrato, exigirá sempre a apresentação pela **CONTRATADA** à **CÂMARA** de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

2.6.2. No caso do subitem 2.6.1 deste item, a **CONTRATADA** procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da **CÂMARA**, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato.

2.6.3. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no subitem 2.6.2 deste item.

2.7. Os custos e as despesas de veiculação apresentados à **CÂMARA** para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

2.7.1. Pertencem à **CÂMARA** as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da **CONTRATADA**, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou replicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

2.8. Nos serviços que demandem a participação de atores e/ou modelos, a **CONTRATADA** obriga-se a informar os respectivos valores de “cachês”, neles incluídos os direitos de uso de imagem e som de voz, por período a ser determinado, que deverão ser submetidos à aprovação da **CÂMARA**.

2.8.1. No caso de reutilização de peças por igual período ao inicialmente contratado, o cachê poderá ser repactuado, tendo como limite o valor inicialmente contratado, aplicando a **CÂMARA** se, em tal caso, a variação do IPCA/IBGE, desde que decorrido pelos menos 1 (um) ano da cessão original dos direitos.

2.8.2. Caso a repactuação se dê por período inferior ou superior ao inicialmente contratado, o limite de valor será reduzido ou acrescido proporcionalmente.

2.9. Os contratos celebrados pela **CONTRATADA** com terceiros, que envolvam a cessão de direitos autorais e de uso de imagem e de som de voz, deverão ser apresentados à **CÂMARA** necessariamente antes da veiculação e/ou publicação dos serviços.

2.10. Compete à **CONTRATADA** responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que executados por terceiros, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados.

2.10.1. A **CÂMARA** rejeitará, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o presente Contrato.

2.11. O plano de mídia e demais documentos que contenham planejamento de serviços, custos ou avaliação de resultados deverão ser previamente submetidos à aprovação da **CÂMARA**.

2.12. A **CONTRATADA** só poderá divulgar as informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, que envolvam o nome da **CÂMARA**, se esta expressamente autorizar, podendo, entretanto, para fins de licitação, citar a existência deste contrato a outro ente Administrativo, estritamente a fim de comprovar capacidade e experiência.

2.13. O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços objeto deste Contrato não terá qualquer vínculo empregatício com a **CÂMARA**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

2.14. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto para representá-la junto à **CÂMARA**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

2.14.1. O preposto ou seu substituto deverá comparecer à sede da **CÂMARA**, sempre que requisitado.

2.15. A **CONTRATADA** e suas equipes submeter-se-ão às condições fixadas pela **CÂMARA** quanto ao comportamento, discricção e urbanidade em serviços executados em suas dependências, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive após cessado o contrato decorrente desta licitação.

2.16. A **CONTRATADA** deverá também:

2.16.1 Dar assistência à Administração da **CÂMARA**, especificamente no que tange à comunicação e à divulgação, sempre que solicitada;

2.16.2. Submeter à prévia apreciação e aprovação da Coordenadoria de Comunicação da **CÂMARA** qualquer serviço que entenda deva ser executado;

2.16.3. Envidar todos os esforços no sentido de obter para a **CÂMARA** as melhores condições de negócio junto aos veículos e fornecedores, respeitando assim o princípio da economicidade;

2.16.4. Participar da elaboração dos Planos de Comunicação da **CÂMARA**.

2.17. O contato com a **CONTRATADA** será sempre realizado pela Coordenadoria de Comunicação da **CÂMARA**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A **CÂMARA** promoverá fiscalização da execução dos serviços, por meio da Coordenadoria de Comunicação, em todas as suas fases, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar o trabalho de quem encarregado da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos necessários e ainda atendendo às suas solicitações e determinações.

3.1.1. À fiscalização compete, entre outras providências:

a) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

b) recusar qualquer serviço que apresente incorreções e/ou não atenda às especificações contidas neste Contrato, ficando as correções às expensas da **CONTRATADA**;

c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

3.1.2. A ação fiscalizadora da **CÂMARA** não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério da **CÂMARA**, ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total deste Contrato é de R\$ (..... mil reais).

5.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

5.3. A presente despesa onerará a dotação orçamentária abaixo indicada, constante do orçamento da **CÂMARA** no presente exercício:

DOTAÇÃO 1: 01.02 01.031.00872101 - 3.3.90.39.00 - Publicidade Institucional/Câmara.

DOTAÇÃO 2: 01.02 01.031.00942106 - 3.3.90.39.00 - Publicidade de Utilidade Pública/Câmara.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços observará os honorários abaixo especificados:

6.1.1. O valor total dos honorários suficientes para cobrir os custos internos da **CONTRATADA**, elaborado com base na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo e na execução deste Contrato será de R\$.....

6.1.2. O pagamento do valor previsto nesta cláusula será dividido em valores fixos e mensais ao longo da execução deste contrato, perfazendo em parcelas fixas mensais de R\$.....

6.2. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento e aceitação da prestação do serviço pela Coordenadoria de Comunicação da **CÂMARA**, obedecidas às especificações e procedimentos do Edital e deste Contrato, mediante apresentação pela **CONTRATADA** do respectivo documento fiscal.

6.3. O pagamento será efetuado em 7 (sete) dias após o recebimento da Nota Fiscal Fatura apresentada.

6.4. Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 6.2.

6.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.

6.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando da respectiva habilitação. A regularidade perante o INSS e o FGTS será comprovada com a apresentação da Certidão Negativa de Débito/ou Positiva com Efeitos de Negativa junto ao INSS e Certificado de Regularidade do FGTS, na época da apresentação das Notas Fiscais e pagamento.

6.7. Só serão considerados os serviços efetivamente executados.

6.8. As cobranças dos serviços que constituem objeto deste Contrato serão documentadas mediante apresentação de faturas e, se necessário, relatórios ou outras comprovações, sendo que o faturamento observará as normas padrão da atividade publicitária.

a) no caso de veículos: o faturamento do veículo será emitido contra a **CÂMARA** aos cuidados da **CONTRATADA**, que efetuará a cobrança, devendo a **CONTRATADA** pagar ao Veículo o valor líquido da operação no prazo estabelecido, deduzido o “desconto padrão de agência”, que lhe é concedido a título de “*Del Credere*”;

b) no caso de fornecedores: o faturamento será emitido contra a **CÂMARA** aos cuidados da **CONTRATADA**, que efetuará a cobrança, devendo pagar ao fornecedor no prazo estabelecido, deduzidos os seus honorários;

6.9. A **CÂMARA** não efetuará pagamento antecipado, em nenhuma hipótese.

6.10. A **CONTRATADA** se obriga a comprovar o pagamento efetuado ao veículo de comunicação até 5 (cinco) dias após o recebimento do reembolso de cada serviço intermediado e contratado e, mensalmente, o recolhimento do imposto sobre serviços (ISSQN) e dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE

7.1. Os honorários contratados permanecerão fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos tão somente após 12 (doze) meses de contrato, de forma a se manter o seu equilíbrio financeiro e econômico, adotando-se o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo como critério de reajuste, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia defesa, advertência e multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A sanção estabelecida no inciso IV do artigo supra citado é de competência exclusiva do Presidente da **CÂMARA**, facultada a defesa da contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.3- As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas à contratada quando:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá, pela ocorrência de quaisquer dos incisos do art. 78, no que couber, ser rescindido na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO**

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Americana (SP), aos de de 2013.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PRESIDENTE**

**CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
NOME / CARGO / CPF/MF / RG**

**CONTRATADA
NOME / CARGO / CPF/MF / RG**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2013.

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(INSTRUÇÃO TCESP Nº 002/2008 - ANEXO X)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF nº 56.983.778/0001-12.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: ____/2013. Processo CMA nº 8, de 21 de janeiro de 2013 (Licitação Modalidade Concorrência nº 001/2013 – Tipo Melhor Técnica).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade e propaganda para a Câmara Municipal de Americana.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Americana (SP), aos (.....) de de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PAULO SÉRGIO VIEIRA NEVES
PRESIDENTE

CONTRATADA

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.